

Brasília, 29 de novembro de 2023.

REDAÇÃO ORIGINAL	REDAÇÃO PROPOSTA	Justificativa resumidas
A) Governança do Sistema Nacional de Meio Ambiente		
<p>11 Financiamento</p>	<p>(Inclusão) Financiamento Ampliar os investimentos no fortalecimento dos órgãos do SISNAMA para cumprimento das competências e atribuições previstas a cada um dos órgãos e entidades que compõem o sistema.</p>	<p>O fortalecimento do SISNAMA conforme definido na Comissão Tripartite impõe que sejam realizados investimentos para os Estados e Municípios tenham condições de executar suas competências que foram alterando ao longo do tempo sem a necessária contrapartida. É preciso investir nos órgãos executores para que eles não sejam acusados de não cumprir as missões.</p>
<p>Avaliação da Política Ambiental 13. Cipam: avaliar a implementação da Política Ambiental no país, começando pelos temas e as áreas de maior conflito, especialmente nos hotspots de desmatamento no Cerrado e na Amazônia, e trazer para as Plenárias do Conama os principais elementos de discussão para debate. Sugestão de temas: implementação do Código Florestal e concessão de Autorizações de Supressão de Vegetação, especialmente no Cerrado.</p>	<p>(Mudança de redação) Avaliação da Política Ambiental 13. Avaliar a implementação da Política Ambiental no país, identificando as áreas de maior conflito e estabelecendo sugestões para pacificação das regras a serem aplicadas pelos órgãos do SISNAMA, com atenção especial para o licenciamento ambiental, a autorização de supressão de vegetação e os mecanismos para fortalecimento das soluções para o financiamento e compensação pelo desmatamento evitado.</p>	<p>A mudança da redação visa compatibilizar uma visão ampla da agenda ambiental do país que integre todos os biomas, indicando a necessidade de atenção especial aos temas recorrentemente objeto de conflito.</p>
B) Proteção e recuperação da biodiversidade e combate ao desmatamento e incêndios		
<p>6. Validar o Cadastro Ambiental Rural e implementar o Plano de Regularização Ambiental, assim como outros instrumentos do Código Florestal.</p>	<p>(Alteração) 6. Promover recurso e ações com a finalidade de: i) promover a validação dos cadastros ambientais rurais nas modalidades de análise dinamizada e individual ii)</p>	<p>Alteração visa conferir maior clareza sobre as atividades que essencialmente precisam estar dispostas na agenda da regularização ambiental dos imóveis</p>

	<p>implantar todas as modalidades de regularização previstas no PRA – Programa de Regularização Ambiental; iii) garantir o desenvolvimento do módulo de monitoramento das atividades do PRA, em todas as modalidades; iv) prever apoio e ações específicas para regularização do pequeno produtor e da agricultura familiar, beneficiários ou não da reforma agrária; v) avaliar e implementar o Plano de Ação previsto do Regulariza-Agro, com os ajustes que se fizerem necessários.</p>	<p>rurais, pois envolve mais que apenas validar o CAR e implementar PRA. É importante evidenciar, ainda que em linhas gerais, as necessidades concretas de ação para cumprimento dessa meta. É relevante também resgatar o Regulariza Agro que teve a participação dos estados, adaptar para nova visão, aproveitando o trabalho que já foi feito e teve a contribuição dos órgãos responsáveis pela implementação no Código Florestal.</p>
<p>12. Reduzir o desmatamento legal e ilegal em todos os biomas de forma consistente (mínimo de 50% com relação à 2023).</p>	<p>(Alteração e Inclusão) Combate ao Desmatamento 12. Promover ações que culminem na redução do desmatamento ilegal de forma consistente (mínimo 50% em relação a 2023) 13. Implementar mecanismos que permitam remunerar ou compensar o desmatamento evitado de áreas passíveis, promovendo a redução da supressão autorizada.</p>	<p>É preciso consignar com clareza a agenda ambiental dos órgãos, diferenciando as estratégias que serão adotadas para redução do desmate ilegal, daquelas que tem como objetivo fomentar o desmatamento evitado. São objetivos muito distintos que não podem ser encarados com a mesma estratégia como se fossem uma única meta, com resultados iguais, pois não temos mecanismos hoje reais, consistentes e em valores compatíveis para garantir redução de desmate lícito. Temos que ser assertivos para não criar metas impossíveis de serem alcançadas que irão criar a visão de incompetência dos órgãos do SISNAMA.</p>

<p>Câmara Técnica de Biodiversidade, Áreas Protegidas, Florestas, Educação Ambiental e Bem-Estar Animal</p> <p>16. Priorizar resoluções que facilitem e promovam a redução do desmatamento, especialmente no Cerrado e na Amazônia, além do fortalecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).</p>	<p>(Alteração e Inclusão)</p> <p>16. Avaliar a criação normas que regulem o controle do uso dos recursos naturais florestais e não florestais, com destaque para criação de mecanismos de estímulo ao desmatamento evitado de todos os biomas.</p> <p>17. Fortalecer a estrutura do Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC), criando mecanismos que garantam a implementação das Unidas de Conservação, federais, estaduais e municipais.</p>	<p>Na visão dos é preciso que as regras tenham vínculo com a lei vigente. Logo, para que não crie a aparência que serão editadas resoluções que contrarie a lei, é imperioso que sejam feitas adequações no texto.</p>
<p>Novas Resoluções</p> <p>18. Resoluções para a regulamentação das Zonas de Amortecimento e Corredores Ecológicos das Unidades de Conservação (UCs), conforme previsto no art. 25 da Lei 9.985/2000 (Lei do SNUC).</p>	<p>(Exclusão)</p> <p>18.</p>	<p>Não é atribuição do CONAMA regular a Zona de Amortecimento de UC ou corredores ecológicos, conforme disciplina a própria lei.</p>